



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 947/2022

CRIA UM CARGO PÚBLICO DE ENGENHEIRO CIVIL NA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado na estrutura da Prefeitura Municipal de Brejetuba o seguinte cargo:

01 (um) cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º - O ocupante deste cargo deverá executar as atividades conforme suas atribuições definidas em lei.

Art. 3º - Ficam substituídos os anexos I e II da Lei nº 932/2022, pelo anexo I e II da presente Lei:

ANEXO I

(Substitui o anexo I Lei 932/2022)

QUANTITATIVO DE CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

CARGO	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO Total
Professor A	MAPA	I	94
Professor B	MAPB	III ou IV	16
Professor PI	MAPI	I	0
Supervisor Escolar	M APP	IV	01
Secretário Escolar	SE	I	10
Auxiliar Maternal	AM	I	14
Pedagogo	MAPP	IV	08

ANEXO II

(Substitui o anexo II Lei 932/2022)

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARREIRA
Portaria, Transporte e Conservação	15	Vigia Municipal	II
	45	Motorista	IV
	25	Servente	I
	53	Trabalhador braçal	I
	79	Auxiliar de Serviços Gerais	I
	00	Lavadeira Hospitalar	IV



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

Apoio Técnico - Administrativo	24	Auxiliar Administrativo	IV	
	01	Auxiliar de Enfermagem	III	
	27	Técnico em Enfermagem	V	
	05	Auxiliar de Saúde Bucal	IV	
	02	Auxiliar de Laboratório	IV	
	01	Técnico em Agroindústria	V	
	25	Atendente	II	
	03	Técnico de Contabilidade	V	
	08	Recepcionista	II	
	08	Técnico Agrícola	V	
	04	Telefonista	II	
	02	Protocolista	II	
	00	Digitador	IV	
	02	Faturista	V	
	04	Técnico de Raio X	V	
	00	Instrutor Musical	IV	
	02	Técnico de Informática	V	
	Fisco	07	Agente Fiscal	V
		05	Agente de Arrecadação	V
		03	Fiscal de Obras	V
05		Agente Fiscal Sanitário	V	
Obras, Serviços e Manutenção	27	Operador de máquinas leves e pesadas	V	
	10	Pedreiro	IV	
	03	Eletricista	IV	
	02	Almoxarife	III	
	12	Operador de Estação de Tratamento de água	II	
	03	Ajudando de Oficina mecânica	IV	
	02	Artífice especializado em mecânica de máquinas leves e pesadas	V	
	01	Artífice especializado em mecânica de automóveis e utilitários	V	
	00	Técnico em topografia	V	
	00	Degustador	V	
	02	Mecânico	V	
	01	Auditor público Interno	VI	
	04	Assistente Social	VI	
	02	Contador	VII	
	13	Médico	VII	
	01	Médico Pediatra	VII	
	06	Odontólogo	VI	
	02	Psicólogo	VI	
	10	Enfermeiro	VI	
	01+01=02	Engenheiro Civil	VII	
	02	Engenheiro Agrônomo	VII	
02	Farmacêutico/Bioquímico	VII		



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

Superior	02	Assessor Jurídico	VII
	02	Fisioterapeuta	VI
	01	Bibliotecário	VI
	01	Zootecnista	VI
	01	Administrador em Serviços de Saúde	VI
	01	Administrador	VI
	02	Biólogo	VI
	01	Veterinário	VI
	01	Nutricionista	VI
	02	Fonoaudiólogo	VI
	01	Educador Físico	VI

Art. 4° - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 06 de outubro de 2022.

LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEARTAGNAM DE SOUZA CABRAL
CHEFE DE GABINETE